**DECRETO Nº 67.129, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, que regulamenta o Programa Bolsa do Povo, criado pela Lei nº 17.372, de 26 de maio de 2021

RODRIGO GARCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O anexo VI do Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021, passa a vigorar nos termos do Anexo deste decreto.

Artigo 2º - O Secretário da Educação editará normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 67.129, de 27 de setembro de 2022

Anexo VI

a que se refere o inciso XII do artigo 4º do

Decreto nº 65.812, de 23 de junho de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| Ação: | Bolsa Estudante |
| Eixo Programático: | Educação e Assistência Social |
| Secretaria de Estado Responsável: | Secretaria da Educação |
| Beneficiário: | Estudante da rede estadual de ensino integrante de família com renda mensal “per capita” de até R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e matriculado, preferencialmente, em qualquer série do ensino médio, conforme detalhamento em resolução do Secretário da Educação. |
| Valor por beneficiário: | R$ 100,00 (cem reais) por mês. |
| Condição para pagamento do benefício: | Cumprimento de frequência escolar acima de 80%. |
| Duração do benefício: | Até 31 de dezembro de 2022 |